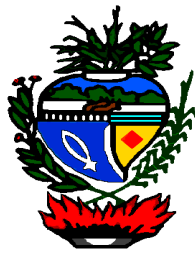




PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PARA
O CARGO DE DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG

Anápolis, dezembro de 2019.



ESTADO DE GOIÁS

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás



Rafael Gonçalves Santana Borges
Reitor interino

Cristhyan Martins Castro Milazzo
Chefe de Gabinete

Valter Gomes Campos
Pró-Reitor de Graduação

Everton Tizo Pedroso
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Suely Miranda Cavalcante Bastos
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Michael Macintyre Lisboa
Pró-Reitor de Gestão Integrada

Sueli Martins de Freitas Alves
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Eliana Machado Pereira Nogueira
Diretora do Núcleo de Seleção

Sumário

| Capítulos | Página |
|--|--------------------|
| I – Das disposições preliminares | 04 |
| II – Das condições para participação | 04 |
| III – Do cargo | 04 |
| IV – Das vagas | 05 |
| V – Dos candidatos com deficiência | 05 |
| VI – Da inscrição | 06 |
| VII – Da avaliação curricular | 07 |
| VIII – Da classificação e validação de documentos | 09 |
| IX – Dos critérios de eliminação | 09 |
| X – Do resultado final, convocação e contratação | 09 |
| XI – Dos recursos | 09 |
| XII – Das disposições gerais | 10 |
| Anexo I – Do cronograma | 11 |
| Anexo II – Do cargo, dos requisitos, das vagas e cadastro de reserva | 12 |

[\(Alterado conforme retificação n.1 de 09 de dezembro de 2019\)](#)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PARA O CARGO DE
DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL DE ABERTURA
EDITAL n. 1 – de 5 de dezembro de 2019

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente Substituto do Ensino Superior para atuação nos campus da Universidade Estadual de Goiás, em caráter excepcional, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, para fins de seleção de pessoal e formação de cadastro de reserva, na forma de Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela [Portaria Especial n. 1306/2019](#).
(Alterado conforme retificação n.1 de 09 de dezembro de 2019)
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar docentes substitutos de Ensino Superior para contratação conforme a Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000, conforme o quadro de vagas, Anexo II deste Edital.
3. O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário por período máximo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 13.664/2000, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
5. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas etapas.
 - 5.1. A primeira etapa constará de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, que pontuará títulos e experiência profissional em docência do Ensino Superior.
 - 5.2. A segunda etapa constará de avaliação dos candidatos com deficiência, de caráter eliminatório.
6. Todos os procedimentos para avaliação curricular do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados.
7. As despesas relacionadas aos procedimentos de responsabilidade do candidato correrão por conta deste, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8. Estão aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam às especificações:
 - 8.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
 - 8.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 8.4. Ter titulação mínima de especialista;
 - 8.5. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - 8.6. Não ser servidor público da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo permissões previstas em Lei;
 - 8.7. Não ter sido contratado temporariamente por qualquer órgão do Estado de Goiás, salvo se já transcorridos 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste;
 - 8.8. Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DO CARGO

9. **Cargo:** Docente Substituto de Ensino Superior Especialista.
10. **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação e de Pós Graduação *Latto Sensu* na área do conhecimento.
 - 10.1. Os diplomas referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
 - 10.2. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
11. Consta do Anexo II a distribuição das vagas considerando a Região, Área do Processo Seletivo Simplificado e Habilitação Mínima.
12. **Atribuições:** Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nas disciplinas da área de conhecimento e demais componentes curriculares.

13. **Carga horária e remuneração:** O candidato classificado, convocado e contratado cumprirá carga horária e será remunerado conforme descrito no quadro a seguir.

QUADRO 1

| Carga horária em horas/aula | Remuneração | Atividades mínimas a realizar |
|-----------------------------|-------------|---|
| 10 | R\$ 714,15 | 8 horas/aula + 2 horas/aula planejamento |
| 20 | R\$ 1428,30 | 16 horas/aula + 4 horas/aula planejamento |
| 30 | R\$ 2142,45 | 16 horas/aula + 8 horas/aula orientação de estágio + 6 horas/aula planejamento |
| 40 | R\$ 2856,60 | 12 horas/aula + 20 horas/aula orientação de estágio + 8 horas/aula planejamento |

14. Todos os professores selecionados e contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei n. 19.951/17.
15. Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias respectivamente.
16. **Lotação:** A contratação dos candidatos classificados ocorrerá nos campus da UEG, de acordo com a ordem de classificação e dentro da Região para a qual o candidato optou no ato da inscrição.
- 16.1. Poderá ocorrer mudança de lotação de docentes substitutos entre regiões, em razão de interesse da Instituição.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

17. Consta do Anexo II, a distribuição das vagas.
- 17.1. As vagas estão distribuídas por região, área do processo seletivo e habilitação mínima, sendo que para algumas áreas há previsão somente de cadastro de reserva.
18. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Goiás – UEG, para atender os Campus.
19. Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme previsão da Lei Estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

CAPÍTULO V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

20. Ficam reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Anexo II, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, na forma da Lei Estadual n. 14.715/2004, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, e define os critérios de sua admissão e suas alterações e pela Lei Federal n. 13.146/2015, que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
- 20.1. É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no Art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
21. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência.
22. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 22.1. O candidato que se declarar, no ato da inscrição, como deficiente deverá postar via SEDEX, endereçado ao Núcleo de Seleção da UEG, BR 153, Km 99, Bairro São João, CEP 75132-903, Anápolis-GO, até o último dia previsto no cronograma para realização da inscrição, laudo médico original expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação do Edital, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
- 22.2. O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do processo seletivo.
23. O laudo médico será submetido a avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
24. Os candidatos que NÃO enviarem laudo médico original no período estabelecido no cronograma perderão o direito de concorrerem as vagas de deficientes ou cadastro de reservas.
25. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015, serão excluídos da concorrência às vagas de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo às vagas da ampla concorrência.
26. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo seletivo.

27. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
28. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no processo, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.
29. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficientes, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO

30. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
31. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
32. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
33. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
34. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos para cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo II, deverá optar pela região e área do processo seletivo que irá concorrer.
 - 34.1. O candidato poderá fazer até 3 (três) opções de região e/ou área do processo seletivo simplificado, desde que comprove a habilitação mínima para assumir o cargo.
35. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
36. A efetivação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até a data fixada no cronograma.
37. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
38. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
39. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
40. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
41. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.
42. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
43. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pelo Núcleo de Seleção da UEG.
44. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.
45. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pelo Núcleo de Seleção da UEG.
46. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos a serem realizados pelo Núcleo de Seleção da UEG.
47. Em caso de adulteração do boleto que inviabilize o recebimento do valor da taxa de inscrição na conta bancária do processo seletivo simplificado, o candidato perderá o direito de participar.
48. Verificado a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, o Núcleo de Seleção da UEG reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
49. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
50. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
51. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 51.1. Caso o candidato deseje alterar suas opções, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição, e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.

52. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
53. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
- 53.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- 53.2. Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro mais atual.
54. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
55. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

56. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 56.1. ler o edital de abertura;
- 56.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
- 56.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
- 56.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 56.4. gerar e imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE);
- 56.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do DARE, nos horários de expediente das datas previstas no cronograma deste edital, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento, em serviço de internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus correspondentes bancários;
- 56.6. imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
57. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu e ainda não pagou a taxa de inscrição deverá gerar e imprimir novo DARE.
- 57.1. Neste procedimento, o candidato deverá conectar-se ao sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, acessar a área do candidato, informar seu CPF e sua senha, já cadastrados, nos campos solicitados para acessar o *link* Minhas Inscrições.
58. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
59. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
60. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular e para a avaliação dos candidatos com deficiência, se for o caso, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados.
- 60.1. O arquivo para a avaliação curricular deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
- 60.2. O Laudo para avaliação do candidato com deficiência deve ser original e encaminhado via SEDEX para o endereço do Núcleo de Seleção da UEG, BR 153, Km 99, Bairro São João, CEP 75132-903, Anápolis-GO, até o último dia previsto para inscrição.
61. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
62. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
63. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

64. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto de Ensino Superior da UEG deverá anexar no formulário de inscrição os títulos e comprovantes da experiência profissional como docente de Ensino Superior.
- 64.1. O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB;
- 64.2. É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória conforme descrita no formulário de inscrição, sob pena de eliminação.
65. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre.

- 65.1. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
66. Serão computadas as horas/aula comprovadas em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Apostila de Posse, acompanhadas de declaração emitida e firmada pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a atividade a partir de janeiro de 2015.
67. A pontuação dos títulos e da experiência profissional se dará conforme os quadros a seguir:

QUADRO 2 – Para avaliação de todos os candidatos, exceto para os docentes substitutos que atuarão nas áreas de Educação à Distância.

| Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre. | Pontuação por curso | Pontuação máxima |
|---|-------------------------|------------------|
| Especialista | 10 | 20 |
| Mestre | 20 | 40 |
| Doutor | 70 | 70 |
| SUB TOTAL | - | 130 |
| Experiência profissional | Pontuação por hora/aula | Pontuação máxima |
| Atuação como docente de ensino superior | 0,05 | 70 |
| SUB TOTAL | - | 70 |
| TOTAL | - | 200 |

QUADRO 3 – Exclusivo para avaliação dos candidatos das áreas de Educação à Distância.

| Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada na forma da legislação em vigor. | Pontuação por Curso | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|------------------|
| Especialista | 10 | 10 |
| Mestre | 20 | 20 |
| Doutor | 30 | 30 |
| SUB TOTAL | - | 60 |
| Formação específica em Educação a Distância – EaD | Pontuação por hora/aula | Pontuação Máxima |
| Cursos e mini cursos | 0,10 | 70 |
| SUB TOTAL | - | 70 |
| Experiência profissional | Pontuação por hora/aula | Pontuação Máxima |
| Atuação como docente e/ou tutor de cursos superiores a distância – EaD | 0,05 | 70 |
| SUB TOTAL | - | 70 |
| TOTAL | - | 200 |

68. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados nos QUADROS 2 e 3 deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido quadro.
- 68.1. Candidatos às vagas das áreas de Educação a Distância deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 3.
- 68.2. Os demais candidatos deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 2.
69. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
70. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
71. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
72. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
73. A pontuação da avaliação curricular será realizada via sistema e de acordo com a pontuação estabelecida nos QUADROS 2 e 3.
74. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, tendo como referência as pontuações máximas dos QUADRO 2 ou 3.
75. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.
76. O resultado da avaliação curricular será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

77. Todos os candidatos inscritos serão selecionados conforme as informações prestadas no formulário de inscrição acerca dos títulos e experiência profissional como docente do Ensino Superior.
78. Serão classificados dentro do número de vagas por Região, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.
- 78.1. O candidato que tiver escolhido no ato da inscrição até 3 (três) opções de região e/ou área do PSS será classificado para a vaga conforme a ordem de escolha das opções.
79. Todos os demais candidatos, que não forem eliminados e não classificados dentro do número de vagas, serão ordenados conforme pontuação no cadastro de reserva.
80. No período previsto no cronograma, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição serão avaliados por banca examinadora que emitirá parecer validando a documentação.
81. O candidato receberá nota ZERO na Avaliação Curricular caso não comprove algum item declarado no formulário de inscrição ou preste alguma informação inverídica.
82. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 82.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 82.2. obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
- 82.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

83. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 83.1. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- 83.2. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;
- 83.3. não anexar no formulário de inscrição a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional;
- 83.4. não for classificado dentro do número de vagas ou do cadastro de reservas de acordo com o número de vagas por Região, constantes do Anexo II.
- 83.5. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 83.6. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
- 83.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

84. O resultado final será divulgado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e no *Diário Oficial do Estado de Goiás* em data prevista do cronograma.
85. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
86. São condições para a contratação:
- 86.1. Estar classificado.
- 86.2. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
87. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade dos Campus da Universidade Estadual de Goiás.
88. A homologação do Resultado Final é de competência do Reitor da Universidade Estadual de Goiás.
89. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo a UEG a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

90. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
91. O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação dos resultados:
- 91.1. da avaliação curricular;
- 91.2. da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional;
- 91.3. do resultado preliminar.
92. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 92.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

- 92.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 92.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 92.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
93. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
 94. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 94.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
 - 94.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 94.3. estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
 95. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 96. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
 97. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
 98. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
 99. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
 100. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

101. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais ou em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
102. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
103. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e/ou no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
104. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
105. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
106. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
107. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
108. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
109. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela Comissão Especial.
110. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou pelos telefones (62) 3328 – 1107 e (62) 3328 - 1108.

Anápolis – GO, 05 de dezembro de 2019.

Rafael Gonçalves Santana Borges
Reitor interino da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás

| CRONOGRAMA | | |
|---------------------------------|--|--|
| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
| 05/12/2019 | Publicação do edital de abertura | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 06/12/2019 | Publicação do extrato de edital | <i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i> |
| 10 a 29/12/2019 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | PERÍODO PARA POSTAGEM DOS LAUDOS MÉDICOS ORIGINAIS (EXCLUSIVO PARA OS CANDIDATOS QUE DE DECLARARAM DEFICIENTES) | Via SEDEX |
| A partir de 12/12/2019 | Período para impressão do comprovante de inscrição | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 30/12/2019 | Último prazo para pagamento da taxa de inscrição | Em qualquer agência, terminal de autoatendimento ou internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus respectivos correspondentes bancários |
| 07/01/2020 | Confirmação das inscrições | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas | |
| | Divulgação da concorrência | |
| 08/01/2020 | Publicação do Resultado da Avaliação Curricular | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Publicação do Resultado Preliminar | |
| 09 e 10/01/2020 | Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Curricular | Internet, Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar | |
| 13/01/2020 | Publicação do Resultado dos candidatos com deficiência pela Equipe Multiprofissional | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 14 e 15/01/2020 | Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Multiprofissional | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| 17/01/2020 | Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado da Avaliação Curricular | Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br |
| | Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado da Avaliação Multiprofissional | |
| | Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar | |
| | Divulgação do Resultado Final com a lista de nomes dos candidatos classificados | |
| 20 a 31/01/2020 | Período para validação dos documentos e assinatura dos contratos | Gerência de Gestão de Pessoas da UEG |

[\(Alterado conforme retificação n.3 de 20 de dezembro de 2019\)](#)
[\(Alterado conforme retificação n.4 de 07 de janeiro de 2020\)](#)

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás

DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva |
|--|--|---|--------------------|----------------------|---|
| REGIÃO 1: Anápolis CSEH; Anápolis CCET; Pirenópolis; Silvânia; Jaraguá; Ceres; Goianésia e Centro de Ensino à Distância – CEAP. | Ciências Contábeis | Bacharelado em Ciências Contábeis | 2+CR | 3+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Design de Moda/Desenho em Geral | Curso Superior em Tecnologia de Design de Moda ou Bacharelado em Design de Moda | 1+CR | | |
| | Design de Moda/Modelagem | Curso Superior em Tecnologia de Design de Moda ou Bacharelado em Design de Moda | 2+CR | | |
| | Pedagogia/Literatura Infantil | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Pedagogia | Pedagogia | 4+CR | | |
| | Letras/Linguagem e suas Tecnologias | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Pedagogia/Educação Especial | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Gastronomia/Confeitaria | Curso Superior em Tecnologia Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia | 1+CR | | |
| | Gastronomia/Cozinha Internacional | Curso Superior em Tecnologia Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia | 1+CR | | |
| | Administração/Gestão Hoteleira | Curso Superior em Tecnologia Hotelaria ou Bacharelado em Administração com experiência em Hotelaria | 3+CR | | |
| | Administração/Gestão e Finanças | Bacharelado em Administração | 1+CR | | |
| | Administração | Bacharelado em Administração | 2+CR | | |
| | Administração/Gestão de Pessoas | Bacharelado em Administração | 1+CR | | |
| | História | Licenciatura em História | 2+CR | | |
| | Contabilidade | Bacharelado em Ciências Contábeis | 1+CR | | |
| | Contabilidade/Controladoria e Orçamento | Bacharelado em Ciências Contábeis | 1+CR | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 2+CR | | |
| | Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo | 1+CR | | |
| | Ensino de Ciências | Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física | 1+CR | | |
| | Química Geral/Química Analítica | Química | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Unidade de Terapia Intensiva | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Serviços de Urgência e Emergência | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Centro Cirúrgico | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Assistência Hospitalar/Clinica Médica | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Unidades Básicas de Saúde | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem/Serviços de Ginecologia e Obstetrícia/Neonatal e Pediatria | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Enfermagem | Bacharelado em Enfermagem | 1+CR | | |
| | Linguagem de Programação/Banco de Dados | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | |
| | Gerência de Projetos/Análise e Projetos de Sistemas/Sistemas Operacionais | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 4+CR | | |
| | Sistemas de Informação/Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | |
| Educação à Distância/Pedagogia | Pedagogia, com formação e experiência em Educação a Distância | 2+CR | | | |
| Educação à Distância/Administração/Administração Pública | Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Administração Pública, com formação e experiência em Educação a Distância | 2+CR | | | |
| Educação à Distância/Gestão Pública | Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Administração Pública ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com formação e experiência em Educação a Distância | 1+CR | | | |
| Educação à Distância/ Ciências Biológicas | Licenciatura em Ciências Biológicas, com formação e experiência em Educação a Distância | 1+CR | | | |
| Educação à Distância/ Computação/Ensino de Computação | Licenciatura em Computação ou áreas afins, com formação e experiência em Educação a Distância | 1+CR | | | |
| Educação à Distância/ Ensino de Libras | Qualquer Licenciatura, com formação e experiência na docência de Libras e com formação e experiência na em Educação a Distância | 2+CR | | | |

ANEXO II
**Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva |
|--|--|---|-----------------|----------------------|--|
| REGIÃO 1: Anápolis CSEH; Anápolis CCET; Pirenópolis; Silvânia; Jaraguá; Luziânia; Ceres; Goianésia e Centro de Ensino a Distância – CEAR. | Educação à Distância/História | Licenciatura em História, com formação e experiência em Educação a Distância | 1+CR | | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Pedagogia/Gestão dos recursos da educação e Gestão Escolar | Pedagogia | CR | | |
| | Letras/Português | Licenciatura em Letras | CR | | |
| | Psicologia Educacional | Bacharelado em Psicologia | CR | | |
| | Biologia | Licenciatura em Ciências Biológicas | CR | | |
| | Estruturas e Edificações | Bacharelado em Engenharia Agrícola ou Bacharelado em Engenharia Civil | CR | | |
| | Engenharia Agrícola | Bacharelado em Engenharia Agrícola | CR | | |
| | Topografia e Geotecnologias | Bacharelado em Engenharia Agrícola ou Bacharelado em Engenharia Civil | CR | | |
| | Instalações | Bacharelado em Engenharia Civil | CR | | |
| | Física | Licenciatura em Física | CR | | |
| | Química Geral/Ensino de Química | Licenciatura em Química | CR | | |
| | Total da Região | | | | |
| REGIÃO 2: Formosa; Campos Belos e Posse | Matemática | Licenciatura em Matemática | 4+CR | 1+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Física/Matemática | Licenciatura em Física | 2+CR | | |
| | Administração | Bacharelado em Administração | 2+CR | | |
| | Letras/Inglês e suas Literaturas | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 5+CR | | |
| | Letras/Português e suas Literaturas | Licenciatura em Letras | 5+CR | | |
| | Letras/Português/Linguística | Licenciatura em Letras | 2+CR | | |
| | História | Licenciatura em História | 1+CR | | |
| | Pedagogia | Pedagogia | 2+CR | | |
| | Pedagogia/Educação Especial | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Agroecologia/Produção Animal/Manejo Sustentável de Animais | Bacharelado em <u>Agronomia</u> / Medicina Veterinária ou Zootecnia | 1+CR | | |
| | Agroecologia/Fitotecnia/Agricultura Familiar/Criação de Animais/Produção Sustentável | Curso Superior em Tecnologia em Agroecologia ou Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Veterinária ou Bacharelado em Zootecnia | 1+CR | | |
| | Agronomia/Química/Botânica/ Entomologia | Bacharelado em Agronomia | 1+CR | | |
| Agronomia/Irrigação/Drenagem/ Mecanização Agrícola | Engenharia Agrícola ou Bacharelado em Agronomia | 1+CR | | | |
| Sistemas de Informação/Banco Dados/Desenvolvimento de Sistemas | Licenciatura em Sistemas de Informação ou áreas afins | 1+CR | | | |
| Total da Região | | | 29+CR | | |
| REGIÃO 3: Morrinhos; Caldas Novas; Itumbiara; Ipameri; Pires do Rio | Contabilidade | Bacharelado em Ciências Contábeis | 2+CR | 1+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Letras/Inglês | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 2+CR | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 1+CR | | |
| | Administração/Gestão e Finanças | Bacharelado em Administração | 1+CR | | |
| | Gastronomia/Confeitaria | Curso Superior em Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia | 1+CR | | |
| | Gastronomia/Enologia | Curso Superior em Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia | 1+CR | | |
| | História | Licenciatura em História | 1+CR | | |
| | Pedagogia/Alfabetização e Letramento /Teorias Pedagógicas | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Pedagogia/Educação Especial e Inclusão | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Redes de Computadores/ Gestão de Sistemas/ Arquitetura de Computadores/Comunicação de Dados/Comunicação Móvel | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | |
| | Planejamento/Projetos/Gestão Ambiental | Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Florestal | 1+CR | | |
| | Irrigação e Projetos | Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Florestal ou Bacharelado em Engenharia Agrícola | 1+CR | | |

ANEXO II

 Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva |
|---|--|---|----------------------|----------------------|--|
| REGIÃO 3: Morrinhos; Caldas Novas; Itumbiara; Ipameri; Pires do Rio | Química | Química | 1+CR | | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Topografia /Construções Rurais | Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Florestal ou Bacharelado em Engenharia Agrícola | 1+CR | | |
| | Economia/Teoria Econômica | Bacharelado em Ciências Econômicas | 2+CR | | |
| | Educação Física/Desporto | Licenciatura/ Bacharelado em Educação Física | 2+CR | | |
| | Enfermagem | Bacharelado em Enfermagem | 4+CR | | |
| | Química/Química Analítica | Química | 1+CR | | |
| | Anatomia/Biologia Geral/Genética | Bacharelado em Farmácia ou Bacharelado em Biologia ou áreas afins | 1+CR | | |
| | Gastronomia/Cozinha Quente | Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia | CR | | |
| | Administração/Gestão Hoteleira | Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria ou Administração com experiência em Hotelaria | CR | | |
| | Farmácia/Análises Clínicas | Bacharelado em Farmácia | CR | | |
| | Farmácia/Tecnologia Farmacêutica | Bacharelado em Farmácia | CR | | |
| | Farmácia/Farmacognosia | Bacharelado em Farmácia | CR | | |
| | Total da Região | | | | |
| REGIÃO 4: Porangatu; Crixás; Uruaçu; Niquelândia; São Miguel do Araguaia e Minaçu | Letras/Língua Portuguesa e suas Literaturas | Licenciatura em Letras | 1+CR | 2+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Letras/Língua Inglesa e suas Literaturas | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 2+CR | | |
| | Letras/Português/Linguística | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Pedagogia | Pedagogia | 12+CR | | |
| | Pedagogia/Educação Infantil | Pedagogia | 2+CR | | |
| | Pedagogia/Educação Especial | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Redes de Computadores/ Gestão de Sistemas/Sistemas Operacionais/Arquitetura de Computadores/Comunicação de Dados | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 4+CR | | |
| | Geografia/Geografia Física | Licenciatura em Geografia | 1+CR | | |
| | Geografia/Cartografia | Licenciatura em Geografia | 1+CR | | |
| | Geografia | Licenciatura em Geografia | 2+CR | | |
| | Administração | Bacharelado em Administração | 4+CR | | |
| | Contabilidade | Bacharel em Ciências Contábeis | 2+CR | | |
| | Mineração | Bacharelado em Engenharia de Minas ou Curso Superior de Tecnologia em Mineração ou áreas afins | 3+CR | | |
| | Biologia Geral | Licenciatura em Ciências Biológicas | 2+CR | | |
| | Educação Física/Fisiologia do Exercício | Bacharelado em Educação Física | 1+CR | | |
| | Educação Física/Desporto | Bacharelado em Educação Física | 1+CR | | |
| | História/História das Américas/História do Brasil | Licenciatura em História | 1+CR | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 3+CR | | |
| | Lógica de Programação/Estrutura de Dados/Banco de Dados/Análise de Sistemas/Desenvolvimento de Software | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | |
| | Gestão de Sistemas/Sistemas Operacionais/Arquitetura de Computadores/Redes de Computadores | Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | |
| Geografia/Geociências | Bacharelado em Geografia ou Licenciatura em Geografia | CR | | | |
| Total da Região | | | 46+CR | | |

(Alterado conforme retificação n.2 de 10 de dezembro de 2019)

ANEXO II

 Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva |
|--|--|---|-----------------------|----------------------|---|
| REGIÃO 5: Quirinópolis; Edéia; Santa Helena de Goiás; Jataí; Mineiros | Administração | Bacharelado em Administração | 10+CR | 2+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Administração/Logística | Bacharelado em Administração com especialização em Logística ou Curso Superior em Tecnologia em Logística | 1+CR | | |
| | Alimentos | Bacharelado em Engenharia de Alimentos ou Curso Superior em Tecnologia em Alimentos | CR | | |
| | Zootecnia | Bacharelado em Zootecnia | 1+CR | | |
| | Agronegócio | Bacharelado em Administração ou Curso Superior em Tecnologia em Agronegócio | 1+CR | | |
| | Agronomia | Bacharelado em Agronomia | 1+CR | | |
| | Agronomia/Fertilidade de solos/Nutrição de Plantas/Fruticultura | Bacharelado em Agronomia | 1+CR | | |
| | Avicultura/Suínocultura/ Bovinocultura/ Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Vegetal | Bacharelado em Zootecnia e áreas afins | 1+CR | | |
| | Química | Química | 1+CR | | |
| | Letras/Português/Inglês | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 1+CR | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 6+CR | | |
| | Educação Física/Dança/ Atletismo/Ginástica | Licenciatura em Educação Física | 1+CR | | |
| | Geografia/Geografia Urbana/Geoprocessamento/ Prática Docente em Geografia | Licenciatura em Geografia | 1+CR | | |
| | História | Licenciatura em História | 1+CR | | |
| | Letras/Português | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Letras/Língua Inglesa e suas Literaturas | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 1+CR | | |
| | Pedagogia | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Engenharia Agrícola/Eletrificação Rural/Instalações Elétricas/Eletrotécnica | Bacharelado em Engenharia Agrícola | 1+CR | | |
| | Sistemas de Informação/Programação/ Estrutura de Dados/Sistemas Operacionais/Redes de Computadores | Sistemas de Informação ou áreas afins | 1+CR | | |
| Total da Região | | | 32+CR | | |
| REGIÃO 6: São Luís de Montes Belos; Iporá; Palmeiras; Sancierlândia | Administração Geral/Financeira | Bacharelado em Administração | 2+CR | 1+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Contabilidade | Bacharelado em Ciências Contábeis | 1+CR | | |
| | Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Linguagem de Programação JAVA e PHP | Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software | 1+CR | | |
| | Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Programação para Dispositivos Móveis | Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software | 1+CR | | |
| | Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Banco de Dados | Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software | 1+CR | | |
| | Letras/Inglês | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 2+CR | | |
| | Letras/Português/Linguagem/ Alfabetização | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Pedagogia/Fundamentos de Educação | Pedagogia | 1+CR | | |
| | Zootecnia/Produção Animal | Bacharelado em Agronomia/ Medicina Veterinária ou Zootecnia | 2+CR | | |
| | Biologia | Licenciatura em Ciências Biológicas | 3+CR | | |
| | Geografia | Licenciatura em Geografia | 1+CR | | |
| | História | Licenciatura em História | 1+CR | | |
| | Letras/Português | Licenciatura em Letras | 1+CR | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 2+CR | | |
| | Letras/Literatura | Licenciatura em Letras | +CR | | |

(Alterado conforme retificação n.2 de 10 de dezembro de 2019)

ANEXO II

 Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva | |
|---|--|---|-----------------|----------------------|--|--|
| REGIÃO 6: São Luís de Montes Belos; Iporá; Palmeiras; Sanclerlândia | Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | +CR | | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS | |
| | Zootecnia/Reprodução Animal | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | +CR | | | |
| | Zootecnia/Produção Animais Monogástricos | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | +CR | | | |
| | Zootecnia/Produção Animais Ruminantes | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | +CR | | | |
| | Zootecnia/Ecologia/Forragicultura | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | CR | | | |
| | Zootecnia/Instalações Zootécnicas | Bacharelado em Medicina Veterinária ou Zootecnia | CR | | | |
| | Química | Química | CR | | | |
| Total da Região | | | 20+CR | | | |
| REGIÃO 7: Cora Coralina; Itapuranga; Itaberaí; Jussara | Geografia | Licenciatura em Geografia | 1+CR | | | |
| | História | Licenciatura em História | 1+CR | | | |
| | Letras/Inglês | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 2+CR | | | |
| | Letras/Português | Licenciatura em Letras | 2+CR | | | |
| | Letras/Português/Inglês | Licenciatura em Letras Português/Inglês | 3+CR | | | |
| | Pedagogia | Pedagogia | 4+CR | | | |
| | Pedagogia/Educação Infantil | Pedagogia | 1+CR | | | |
| | Pedagogia/Alfabetização e Letramento | Pedagogia | 1+CR | | | |
| | Matemática | Licenciatura em Matemática | 2+CR | | | |
| | Biologia | Licenciatura em Ciências Biológicas | 1+CR | | | |
| | Turismo | Turismo ou Bacharelado em Administração com especialização em Turismo | 1+CR | | | |
| | Turismo | Turismo ou História com especialização em Turismo e Patrimônio | 1+CR | | | |
| | Sistemas de Informação/Redes de Computadores/Sistemas Operacionais Linux e Windows | Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | | |
| | Sistemas de Informação/Programação e metodologias de computação | Ciências da Computação ou áreas afins | 1+CR | | | |
| | Gestão e Empreendedorismo/ Gestão de Projetos | Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Economia | 1+CR | | | |
| Turismo | Turismo | 1+CR | | | | |
| Total da Região | | | 24+CR | | | |
| REGIÃO 8: Ezequiel; Aparecida de Goiânia; Laranjeiras; Inhumas; Senador Canedo; Trindade | Educação Física | Licenciatura em Educação Física | 3+CR | 1+CR | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS | |
| | Educação Física/Ensino do Esporte | Licenciatura em Educação Física | 1+CR | | | |
| | Educação Física/ Esporte e Saúde | Bacharelado em Educação Física | 1+CR | | | |
| | Fisioterapia/Fisioterapia Ortopédica/ Muscoloesquelética | Bacharelado em Fisioterapia | 1+CR | | | |
| | Fisioterapia/Fisioterapia Neurofuncional | Bacharelado em Fisioterapia | 2+CR | | | |
| | Fisioterapia/Fisioterapia Cardiorespiratória | Bacharelado em Fisioterapia | 2+CR | | | |
| | Psicologia/Psicologia Geral/Psicologia Experimental | Bacharelado em Psicologia | 1+CR | | | |
| | Psicologia/Avaliação Psicológica/Neuropsicologia | Bacharelado em Psicologia | 1+CR | | | |
| | Design de Moda/Modelagem e Técnicas de Costura Avançada | Curso Superior em Tecnologia de Design de Moda ou Bacharelado em Design de Moda | 2+CR | | | |
| | Design de Moda/Desenvolvimento de Produto | Curso Superior em Tecnologia de Design de Moda ou Bacharelado em Design de Moda | 1+CR | | | |
| | Sistemas de Informação/ Desenvolvimento de Software | Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software | 1+CR | | | |
| | Administração | Bacharelado em Administração | 1+CR | | | |
| | Contabilidade/Prática em softwares de contabilidade | Bacharelado em Ciências Contábeis | 1+CR | | | |
| | Contabilidade | Bacharelado em Ciências Contábeis | 2+CR | | | |

ANEXO II
**Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
 DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

| Região/ Campus | Área do Processo Seletivo (PSS) | Habilitação Mínima = Graduação conforme descrição abaixo + Especialização Concluída | Vagas no PSS | Vagas para PCD | Cadastro de reserva |
|---|------------------------------------|--|-----------------|----------------------|--|
| REGIÃO 8: Eseffego; Aparecida de Goiânia; Goiânia Laranjeiras; Inhumas; Senador Canedo; Trindade | Produção audiovisual | Comunicação Social ou Cinema e Audiovisual , com experiência em produção audiovisual | +CR | | Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS |
| | Administração/Logística | Bacharelado em Administração ou Curso Superior de Tecnologia em Logística | +CR | | |
| | Total da Região | | | 20+CR | |
| TOTAL GERAL | | | | 250 | |

[\(Alterado conforme retificação n.1 de 09 de dezembro de 2019\)](#)
[\(Alterado conforme retificação n.3 de 20 de dezembro de 2019\)](#)



Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1107 e (62) 3328-1108

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.